EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Processo Administrativo nº 2.288/2026
Tipo de Julgamento – Menor Preço Global
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Contratação de empresa para prestação do serviço para coleta, transporte e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de efluentes da estação de tratamento de esgoto (ETE) e de águas subterrâneas provenientes de poços tubulares.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor LEODEGAR RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 33/2026, Processo Administrativo nº 2.288/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site da **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria n.º 136/2026, de 17 de março de 2026.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	02/09/2026 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	21/09/2026 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	21/09/2026 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	21/09/2026 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS	

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e credenciada junto ao órgão competente, para a prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e de águas subterrâneas provenientes de poços tubulares, destinadas ao monitoramento da qualidade dos efluentes da ETE, ao acompanhamento periódico da qualidade da água dos poços destinados ao abastecimento público e à realização de análises necessárias aos processos de desativação e tamponamento de poços tubulares em desuso, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), Anexo I deste Edital.

3.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Licença de Operação nº 02067/2026, a Portaria DRHS nº 005.902/2023, as Resoluções CONSEMA nº 128/2006 e nº 355/2017, as Instruções Normativas SEMA nº 15/2014 e nº 05/2023, bem como com as demais normas técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto.

3.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.4 A licitação será composta por 21 itens, formando 01 lote, conforme tabela do ANEXO I do Edital.

3.5 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

3.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

5.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

6.2 Será vedada a participação de empresas:

a – pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encaminhamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

8.4 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, preço global por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, deslocamentos, refeições, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus

para o Município de Novo Cabrais.

8.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia 21 de setembro de 2026, às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas para posterior início da etapa de lances.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado por considerando o lote.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.20 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados conforme item 11 deste edital.

9.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

11.2.2 prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.4.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe competente, devidamente atualizado e em situação regular, com atribuições compatíveis com os serviços contratados;

11.4.2 Comprovação de que a empresa dispõe de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe e atribuições compatíveis com as atividades contratadas.

11.4.2.1 - A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante. No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro no CREA ou CREBIO, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

1.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove(m) a experiência anterior da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente coleta e realização de análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas de efluentes e/ou águas subterrâneas.

1.4.4 Comprovação de credenciamento da empresa junto à FEPAM, mediante certidão, certificado ou documento oficial equivalente.

11.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2026- TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

12.1.1 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas.

12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e/ou documento de habilitação complementar por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.3.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.3.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 A proposta deverá conter:

12.4.1 **preços unitários e total**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.2 **indicação/especificação** do objeto;

12.4.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.4.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.4.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.4.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.4.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 A adjudicação do objeto ao proponente e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 Realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital e do termo de referência (Anexo I) e em consonância com a proposta de preços;

15.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**													
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO													
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica							
17	512	0160	2	062	Manutenção e ampliação do sistema de esgoto	3	3	90	39	00	00	00
Código do Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						Cód. Despesa: 864							
17	511	0160	2	060	Manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água rural	3	3	90	39	00	00	00
Código do Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						Cód. Despesa: 855							

16.1 Durante o primeiro ano da vigência do contrato, os valores **não serão reajustados.**

16.1.1 Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência do contrato, tendo como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

16.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

16.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

16.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 Os serviços consistem na execução de serviços de Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e credenciada junto ao órgão competente, para a prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e de águas subterrâneas provenientes de poços tubulares, destinadas ao monitoramento da qualidade dos efluentes da ETE, ao acompanhamento periódico da qualidade da água dos poços destinados ao abastecimento público e à realização de análises necessárias aos processos de desativação e tamponamento de poços tubulares em desuso, devendo ser executado conforme descrito no **Termo de Referência** (**anexo I**), com fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários, sem custo adicional ao município.

17.2 A execução contratual terá início imediato após a assinatura do contrato.

17.3 Quando ficar constatado a interrupção dos serviços a empresa, assim que solicitada, deverá providenciar o imediato restabelecimento do mesmo.

17.4 A empresa deverá indicar um representante que será o responsável para atuar como preposto perante o Executivo Municipal.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

18.2 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.3 A aferição da execução contratual estará vinculada à entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente relatórios de monitoramento, relatórios de vistoria e demais documentos exigidos no período de competência.

Para fins de medição, serão considerados:

- A medição dos serviços será realizada por serviço efetivamente executado, considerando a coleta, o transporte, a realização das análises laboratoriais e a entrega dos respectivos laudos, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no TR;
- A quantidade e os parâmetros das análises deverão observar as exigências da Licença de Operação nº 02067/2026, da Portaria DRHS nº 005.902/2023, das demais normas aplicáveis e dos cronogramas estabelecidos no TR;
- Para o **Serviço 01** – Monitoramento dos efluentes da ETE, a medição será realizada **mensalmente**, a cada conjunto de coleta e análise efetivamente executado nos quatro pontos de amostragem, conforme os parâmetros estabelecidos na licença ambiental vigente, e conforme os parâmetros estabelecidos no TR;
- Para o **Serviço 02** – Monitoramento das águas subterrâneas, a medição será realizada a cada coleta e análise **trimestral** efetivamente executada no poço destinado ao abastecimento público, conforme os parâmetros estabelecidos no TR;
- Para o **Serviço 03** – Análises para desativação e tamponamento de poços tubulares, a medição será realizada para cada coleta e análise efetivamente executada nos poços indicados pela Administração, conforme os respectivos processos e cronograma estabelecido no TR;
- A fiscalização verificará a efetiva execução dos serviços, a conformidade das coletas e análises, o atendimento aos parâmetros exigidos e a entrega dos respectivos laudos laboratoriais;
- Laudos incompletos, inconclusivos ou que não atendam às especificações estabelecidas no TR não serão considerados para fins de medição e pagamento, devendo a contratada realizar as correções, complementações ou nova coleta e análise necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, quando o problema for de sua responsabilidade;
- A medição somente será aprovada após o recebimento e a análise dos laudos pelo fiscal do contrato e a emissão do respectivo atestado de conformidade.

18.4 A fiscalização do contrato analisará os relatórios e documentos apresentados, podendo solicitar ajustes ou complementações antes da aprovação da medição do período.

18.5 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

18.6 Como condição para pagamento de cada parcela, a contratada deverá apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

18.6.1 Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

18.6.2 Regularidade do FGTS;

18.6.3 Certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

18.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.6.5 Comprovação de regularidade das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), quando aplicável.

18.7 A existência de pendências na entrega dos produtos técnicos exigíveis no período de medição, devidamente apontadas pela fiscalização, poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela correspondente até a sua regularização.

18.8 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.5 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4- É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.6 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.8 - **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

20.9 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

20.12 - Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

21 - ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I -** Termo de Referência;
b) **ANEXO II -** Modelo de proposta: sugestão;
c) **ANEXO III –** Modelo de Declaração Unificada;
d) **ANEXO IV -** Minuta de contrato.

Novo Cabrais, 01 de setembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e credenciada junto ao órgão competente, para a prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e de águas subterrâneas provenientes de poços tubulares, destinadas ao monitoramento da qualidade dos efluentes da ETE, ao acompanhamento periódico da qualidade da água dos poços destinados ao abastecimento público e à realização de análises necessárias aos processos de desativação e tamponamento de poços tubulares em desuso, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e na tabela abaixo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Licença de Operação nº 02067/2026, a Portaria DRHS nº 005.902/2023, as Resoluções CONSEMA nº 128/2006 e nº 355/2017, as Instruções Normativas SEMA nº 15/2014 e nº 05/2023, bem como com as demais normas técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto.

Lote	Itens	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Prestação de serviços de coleta, transporte e análises laboratoriais de efluentes da ETE e de águas subterrâneas de poços tubulares	Unid.	Quantidade Estimada Anual
01	**SERVIÇO 01:** Parâmetros para as análises de efluentes da **Estação de Tratamento de Esgoto** (ETE)			
	01	Demanda bioquímica de oxigênio (DBO)	serv	48
	02	Demanda química de oxigênio (DQO)	serv	48
	03	Coliformes termotolerantes	serv	48
	04	Óleos e graxas vegetais e animais	serv	36
	05	Sólidos suspensos totais (SST)	serv	36
	06	Substâncias tensoativas reagentes azul de metileno	serv	36
	07	Oxigênio dissolvido	serv	24
	SERVIÇO 02: Parâmetros para as análises de águas subterrâneas destinadas ao **Monitoramento Trimestral** de poço tubular			
	08	pH	serv	4
	09	Nitratos	serv	4
	10	Condutividade elétrica	serv	4
	11	Sólidos totais dissolvidos	serv	4
	12	Coliformes totais	serv	4
	13	Coliformes termotolerantes	serv	4
	14	Coliformes heterotróficos	serv	4
	15	*Escherichia coli*	serv	4
	SERVIÇO 03: Parâmetros para as análises de águas subterrâneas destinadas ao processo de Tamponamento de poços tubulares			
	16	pH	serv	2
	17	Nitratos	serv	2
	18	Condutividade elétrica	serv	2
	19	Sólidos totais dissolvidos	serv	2
	20	Coliformes totais	serv	2
	21	Coliformes termotolerantes	serv	2

O valor proposto deverá incluir todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, contribuições, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto.

No momento da apresentação da proposta ajustada pela empresa vencedora, deverão ser apresentados os valores unitários discriminados de cada item, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste TR.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como aquisição de bem de luxo, não se aplicando ao caso a classificação prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência e prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Por se tratar de serviços de natureza contínua, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que permaneça a necessidade da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As eventuais prorrogações dependerão de manifestação da Administração e deverão observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo direito adquirido da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição e o dimensionamento de seus quantitativos, encontra-se devidamente detalhados no ETP, o qual integra o presente TR como anexo e dele é parte integrante para todos os fins.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, incluindo suas características, abrangência e justificativas, encontra-se devidamente apresentada no ETP, que integra este TR como seu apêndice.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual terá início imediato após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

- A contratada deverá executar os serviços com eficiência, qualidade e confiabilidade dos resultados, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e às condições estabelecidas neste TR, no contrato e na legislação aplicável;
- A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução dos serviços, compreendendo coleta, acondicionamento, preservação, transporte e realização das análises físico-químicas e bacteriológicas das amostras, bem como pela emissão e entrega dos respectivos laudos laboratoriais;
- A contratada deverá dispor de estrutura, equipamentos, materiais, veículos e profissionais tecnicamente habilitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;
- A contratada deverá observar os procedimentos técnicos aplicáveis à coleta, preservação, acondicionamento, transporte e análise das amostras, garantindo sua integridade, rastreabilidade e confiabilidade;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Licença de Operação nº 02067/2026, a Portaria DRHS nº 005.902/2023, as Resoluções CONSEMA nº 128/2006 e nº 355/2017, as Instruções Normativas SEMA nº 15/2014 e nº 05/2023, bem como com as demais normas técnicas, ambientais e de recursos hídricos aplicáveis;
- A demanda pelos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, observando-se as periodicidades, parâmetros e prazos estabelecidos neste TR, nas licenças e autorizações vigentes e nas determinações dos órgãos competentes.

Serviço 01: Monitoramento dos efluentes da ETE

- As coletas e análises dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverão ser realizadas **mensalmente**, contemplando os **quatro pontos de amostragem** abaixo:
  Ponto 01: Entrada da ETE – Efluente bruto (-29.731965°, -52.943671°);
  Ponto 02: Saída da ETE – Efluente tratado (-29.731924°, -52.943186°);
  Ponto 03: Montante do ponto de lançamento no corpo hídrico (-29.730943°, -52.940615°);
  Ponto 04: Jusante do ponto de lançamento no corpo hídrico (-29.731214°, -52.940033°);
- As coletas deverão atender aos parâmetros e à periodicidade estabelecidos na Licença de Operação nº 02067/2026, permitindo o acompanhamento da eficiência do sistema de tratamento, da qualidade do efluente tratado e das condições do corpo hídrico receptor, conforme tabela detalhada abaixo;
- Após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a coleta inicial dos quatro pontos de monitoramento da ETE, no **prazo máximo de 30 de setembro de 2026 (30/09/2026)**, sem prejuízo das coletas mensais subsequentes.
- As coletas subsequentes deverão ser realizadas mensalmente, até o último dia de cada mês, nos quatro pontos de amostragem estabelecidos neste TR.

SERVIÇO 01: Parâmetros para as análises de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)							
Itens	**Parâmetros**	**Frequência Mensal**				**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**
		Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04		
01	Demanda bioquímica de oxigênio (DBO)	X	X	X	X	4	48
02	Demanda química de oxigênio (DQO)	X	X	X	X	4	48
03	Coliformes termotolerantes	X	X	X	X	4	48
04	Óleos e graxas vegetais e animais		X	X	X	3	36
05	Sólidos suspensos totais (SST)		X	X	X	3	36
06	Substâncias tensoativas reagentes azul de metileno		X	X	X	3	36
07	Oxigênio dissolvido			X	X	2	24

Serviço 2: Monitoramento das águas subterrâneas

- As coletas e análises de águas subterrâneas destinadas ao monitoramento da qualidade da água do poço tubular utilizado para abastecimento público deverão ser realizadas **trimestralmente**, no poço localizado na comunidade de Potreirinho (coordenadas geográficas -29.729381°, -53.011811°), situado a aproximadamente 8 km da sede do Município;
- Os parâmetros analisados deverão observar as exigências estabelecidas na Portaria DRHS nº 005.902/2023, bem como as demais normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste TR;
- As coletas deverão ser realizadas nos **meses de janeiro, abril, julho e outubro**, conforme cronograma estabelecido pela Administração, observando-se os seguintes prazos:
  Coleta 01: até 31 de janeiro;
  Coleta 02: até 30 de abril;
  Coleta 03: até 31 de julho;
  Coleta 04: até 31 de outubro.
- A contratada deverá realizar as coletas dentro dos prazos estabelecidos, observando os procedimentos técnicos adequados para coleta, acondicionamento, preservação e transporte das amostras, de modo a garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

Serviço 3: Análises para desativação e tamponamento de poços tubulares

- Para os procedimentos de desativação e tamponamento de poços tubulares em desuso, deverão ser realizadas as respectivas coletas e análises de águas subterrâneas, conforme as exigências do DRHS/SEMA e os cronogramas definidos pela Administração;
- No poço tubular localizado na Linha Faxinal, objeto da Portaria nº 769/2013, Cadastro nº 2023/018-974 (coordenadas geográficas -29.725531°, -52.971727°), situado a aproximadamente 5 km da sede do Município, a coleta e análise deverão ser realizadas **até 31 de outubro de 2026 (31/10/2026)**;
- No poço tubular localizado na comunidade de Cortado, objeto da Portaria nº 411/2005, Cadastro nº 2023/019-164 (coordenadas geográficas -29.738611°, -52.999167°), situado a aproximadamente 10 km da sede do Município, a coleta e análise deverão ser realizadas **até 31 de outubro de 2027 (31/10/2027)**, observada a vigência contratual e eventual prorrogação, quando legalmente cabível.

Condições gerais de execução

- A contratada deverá realizar as coletas nos locais indicados pela Administração, observando os procedimentos técnicos adequados para cada tipo de amostra e garantindo sua correta identificação, preservação, acondicionamento e transporte até o laboratório;
- Os laudos laboratoriais deverão apresentar, no mínimo, a identificação da amostra, local e data da coleta, parâmetros analisados, metodologia empregada, resultados obtidos e identificação do responsável técnico, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis;
- Os laudos laboratoriais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da realização da respectiva coleta, e encaminhados exclusivamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, pelo endereço eletrônico ***meioambiente@novocabrais.rs.gov.br***;
- Caso ocorra perda, contaminação, deterioração ou qualquer outro problema na amostra ou nos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte ou análise, quando imputável à contratada e capaz de comprometer a confiabilidade ou a validade dos resultados, deverá ser realizada nova coleta e análise, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- Caso o laudo apresentado seja incompleto, inconclusivo ou não atenda às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar as correções, complementações ou nova coleta e análise necessárias, sem custo adicional para a Administração;
- A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou a confiabilidade dos resultados;
- A execução deverá observar os cronogramas definidos neste TR, podendo eventuais alterações ser realizadas mediante solicitação ou autorização prévia da Administração, desde que não comprometam o atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das condições de execução, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos procedimentos de acompanhamento, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outras orientações necessárias à adequada execução do objeto.

Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada execução dos serviços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato deverá notificar a contratada para que proceda à correção, estabelecendo prazo para o saneamento;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- Nas ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato;
- O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para adoção das providências necessárias quanto à eventual renovação ou prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes;
- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para a solução do problema, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, com o registro dos documentos e ocorrências relacionados à execução, incluindo ordens de serviço, alterações e prorrogações contratuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa;
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e ao desempenho na execução contratual, considerando os critérios e indicadores estabelecidos;
- O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- O gestor do contrato elaborará relatório final sobre a execução contratual, contemplando a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e, quando necessário, recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração;
- O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores devidamente atestados e dimensionados pela fiscalização e gestão contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

- A medição dos serviços será realizada por serviço efetivamente executado, considerando a coleta, o transporte, a realização das análises laboratoriais e a entrega dos respectivos laudos, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste TR;

- A quantidade e os parâmetros das análises deverão observar as exigências da Licença de Operação nº 02067/2026, da Portaria DRHS nº 005.902/2023, das demais normas aplicáveis e dos cronogramas estabelecidos neste TR;
- Para o **Serviço 01** – Monitoramento dos efluentes da ETE, a medição será realizada **mensalmente**, a cada conjunto de coleta e análise efetivamente executado nos quatro pontos de amostragem, conforme os parâmetros estabelecidos na licença ambiental vigente, e conforme os parâmetros estabelecidos neste TR;
- Para o **Serviço 02** – Monitoramento das águas subterrâneas, a medição será realizada a cada coleta e análise **trimestral** efetivamente executada no poço destinado ao abastecimento público, conforme os parâmetros estabelecidos neste TR;
- Para o **Serviço 03** – Análises para desativação e tamponamento de poços tubulares, a medição será realizada para cada coleta e análise efetivamente executada nos poços indicados pela Administração, conforme os respectivos processos e cronograma estabelecido neste TR;
- A fiscalização verificará a efetiva execução dos serviços, a conformidade das coletas e análises, o atendimento aos parâmetros exigidos e a entrega dos respectivos laudos laboratoriais;
- Laudos incompletos, inconclusivos ou que não atendam às especificações estabelecidas neste TR não serão considerados para fins de medição e pagamento, devendo a contratada realizar as correções, complementações ou nova coleta e análise necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, quando o problema for de sua responsabilidade;
- A medição somente será aprovada após o recebimento e a análise dos laudos pelo fiscal do contrato e a emissão do respectivo atestado de conformidade.

Recebimento dos serviços

- Os laudos laboratoriais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contados na forma estabelecida neste TR;
- Os laudos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, pelo endereço eletrônico ***meioambiente@novocabrais.rs.gov.br***, contendo as informações e os resultados exigidos para cada análise;
- Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste TR ou apresentem falhas que comprometam a confiabilidade dos resultados;
- Constatada qualquer falha decorrente da execução dos serviços pela contratada, esta deverá providenciar a correção, complementação ou nova coleta e análise, conforme o caso, sem custo adicional para a Administração;
- Após a aprovação dos serviços pela fiscalização, a documentação será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Liquidação e pagamento

- Após o recebimento e a aprovação dos serviços e da respectiva nota fiscal, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que não haja pendências que impeçam a liquidação;
- O pagamento de cada serviço ou conjunto de serviços efetivamente executado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal, observadas as disposições do contrato;
- O pagamento será realizado mediante ordem bancária, diretamente na conta corrente indicada pela contratada;
- O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos da legislação aplicável;
- Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente;
- Caso sejam identificados erros na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a correção;
- A existência de pendências na execução dos serviços ou na documentação necessária ao pagamento poderá impedir a liquidação e o pagamento da parcela correspondente até a sua regularização.

Forma de pagamento dos serviços

- O pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, considerando os valores unitários constantes da proposta vencedora e a quantidade efetivamente coletada e analisada;

- Para o **Serviço 01** – Monitoramento dos efluentes da ETE, cada coleta e respectiva análise dos quatro pontos de amostragem será considerada um conjunto de serviço para fins de medição e pagamento;
- Para o **Serviço 02** – Monitoramento das águas subterrâneas, cada coleta e respectiva análise realizada no poço destinado ao abastecimento público será considerada um serviço para fins de medição e pagamento;
- Para o **Serviço 03** – Análises para desativação e tamponamento de poços tubulares, cada coleta e respectiva análise realizada nos poços indicados neste TR será considerada um serviço para fins de medição e pagamento;
- Os valores unitários apresentados pela contratada deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo coleta, acondicionamento, preservação, transporte, análises, materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na **modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR, mediante especificações usuais de mercado para os serviços de coleta, transporte e análises laboratoriais de efluentes e águas subterrâneas.

O licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, coleta, transporte, materiais, equipamentos, análises laboratoriais, encargos, tributos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Habilitação jurídica

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do representante legal, conforme a natureza jurídica da empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre;
- Caso o licitante seja considerado isento de algum dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível.

Qualificação técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência anterior da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente coleta e realização de análises laboratoriais físico-químicas e bacteriológicas de efluentes e/ou águas subterrâneas;
- Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe competente, devidamente atualizado e em situação regular, com atribuições compatíveis com os serviços contratados;
- Comprovação de que a empresa dispõe de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe e atribuições compatíveis com as atividades contratadas;
- Comprovação de credenciamento da empresa junto à FEPAM, mediante certidão, certificado ou documento oficial equivalente, válido na data da contratação;

Declarações

- Declaração de que o licitante conhece e atende às condições e requisitos estabelecidos neste TR e no edital;
- Declaração de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião do início da execução contratual, de estrutura, equipamentos, materiais e profissionais habilitados necessários à adequada prestação dos serviços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores, mediante solicitação formal de propostas comerciais, considerando as características e especificações dos serviços objeto desta contratação.

Para a formação do preço estimado, foram considerados os valores apresentados para os serviços de coleta, acondicionamento, preservação, transporte e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e de águas subterrâneas provenientes de poços tubulares, observando-se os parâmetros e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Para a formação do preço referencial, foram observados os seguintes critérios:

- **Amostragem:** Foram encaminhadas solicitações formais de orçamento a 06 (seis) empresas especializadas, com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, sendo que 04 (quatro)

empresas apresentaram propostas válidas, contendo os serviços e quantitativos solicitados, possibilitando a comparação dos preços praticados no mercado.

- **Tratamento dos dados:** os valores obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações, quantitativos e condições de execução previstas neste TR, sendo utilizado o critério definido na pesquisa de preços para composição do valor estimado;
- **Abrangência do preço:** os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo coleta, acondicionamento, preservação, transporte, análises laboratoriais, mão de obra, deslocamentos, materiais, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

As médias unitárias e o valores totais estimados da contratação constam na seguinte tabela de preços:

Serviços	Unidade	Quantidade	Frequência	Média Unitária	Valor Total
Serviço 01 + Deslocamento	serv	12	Mensal	R$ 2.493,77	R$ 29.925,27
Serviço 02	serv	4	Trimestral	R$ 431,23	R$ 1.724,90
Serviço 03	serv	1	Anual	R$ 321,52	R$ 321,52
Valor Total Global Estimado					**R$ 31.971,69**

O orçamento estimado servirá como valor máximo aceitável para o certame na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por Menor Preço.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, sob a seguinte classificação:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo							
Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
10	01	17	512	0160	2	062	3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados							Despesa: 864

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
10	01	17	511	0160	2	060	3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados							Despesa: 855

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Micheli Stefanello
Cargo: Bióloga
Matrícula: 1490-7

Nome: Valdoni Padilha do Nascimento
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 33/2026- Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e credenciada junto ao órgão competente, para a prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e de águas subterrâneas provenientes de poços tubulares, destinadas ao monitoramento da qualidade dos efluentes da ETE, ao acompanhamento periódico da qualidade da água dos poços destinados ao abastecimento público e à realização de análises necessárias aos processos de desativação e tamponamento de poços tubulares em desuso, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR);

Lote	Item	Especificação do serviço	Unid.	Quant. Est.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	**SERVIÇO 01:** Parâmetros para as análises de efluentes da **Estação de Tratamento de Esgoto** (ETE)					
	1	Demanda bioquímica de oxigênio (DBO)	serv	48		
	2	Demanda química de oxigênio (DQO)	serv	48		
	3	Coliformes termotolerantes	serv	48		
	4	Óleos e graxas vegetais e animais	serv	36		
	5	Sólidos suspensos totais (SST)	serv	36		
	6	Substâncias tensoativas reagentes azul de metileno	serv	36		
	7	Oxigênio dissolvido	serv	24		
	SERVIÇO 02: Parâmetros para as análises de águas subterrâneas destinadas ao **Monitoramento Trimestral** de poço tubular					
	8	pH	serv	4		
	9	Nitratos	serv	4		
	10	Condutividade elétrica	serv	4		
	11	Sólidos totais dissolvidos	serv	4		
	12	Coliformes totais	serv	4		
	13	Coliformes termotolerantes	serv	4		
	14	Coliformes heterotróficos	serv	4		
	15	Escherichia coli	serv	4		
	SERVIÇO 03: Parâmetros para as análises de águas subterrâneas destinadas ao processo de Tamponamento de poços tubulares					
	16	pH	serv	2		
	17	Nitratos	serv	2		
	18	Condutividade elétrica	serv	2		
	19	Sólidos totais dissolvidos	serv	2		
	20	Coliformes totais	serv	2		
	21	Coliformes termotolerantes	serv	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL						R$

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, contribuições, seguros, despesas administrativas, lucro, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:
Representante Legal:		
Cargo/Função:	CPF/MF:	
RG nº	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº ...../2026, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E A EMPRESA .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, de um lado o Município de Novo Cabrais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, n.º 1200, bairro Centro, cidade de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Leodegar Rodrigues**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na localidade de Aterrados, sn.º, interior, Município de Novo Cabrais, portador do CPF n.º 595.....-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob N.º: ....., **e-mail:** ....., com sede na ....., N.º: ....., Cep n.º: .....-....., cidade: ....., bairro: ....., ..., neste ato representado pelo seu responsável **Sr(a).** ....., portador(a) do CPF n.º: .....-....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE no Edital de Pregão n.º 33/2026 – Tipo Eletrônico, Processo Administrativo nº 2.288/2026 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia de minas/geologia e biologia, para fins de responsabilidade técnica e gestão ambiental das operações de extração de cascalho do Município de Novo Cabrais/RS.

Tabela 1 – Descrição de serviços e quantitativos estimados:

Lote	Item	Especificação do serviço	Unid.	Quant. Est.
1	**SERVIÇO 01:** Parâmetros para as análises de efluentes da **Estação de Tratamento de Esgoto** (ETE)			
	1	Demanda bioquímica de oxigênio (DBO)	serv	48
	2	Demanda química de oxigênio (DQO)	serv	48
	3	Coliformes termotolerantes	serv	48
	4	Óleos e graxas vegetais e animais	serv	36
	5	Sólidos suspensos totais (SST)	serv	36
	6	Substâncias tensoativas reagentes azul de metileno	serv	36
	7	Oxigênio dissolvido	serv	24
	SERVIÇO 02: Parâmetros para as análises de águas subterrâneas destinadas ao **Monitoramento Trimestral** de poço tubular			
	8	pH	serv	4
	9	Nitratos	serv	4
	10	Condutividade elétrica	serv	4
	11	Sólidos totais dissolvidos	serv	4
	12	Coliformes totais	serv	4
	13	Coliformes termotolerantes	serv	4
	14	Coliformes heterotróficos	serv	4
	15	Escherichia coli	serv	4
	SERVIÇO 03: Parâmetros para as análises de águas subterrâneas destinadas ao processo de Tamponamento de poços tubulares			
	16	pH	serv	2
	17	Nitratos	serv	2
	18	Condutividade elétrica	serv	2
	19	Sólidos totais dissolvidos	serv	2
	20	Coliformes totais	serv	2
	21	Coliformes termotolerantes	serv	2

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R$

2.1 O CONTRATADO prestará os serviços da seguinte forma:

2.1.1 A execução contratual terá início imediato após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

2.1.2 A contratada deverá executar os serviços com eficiência, qualidade e confiabilidade dos resultados, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e às condições estabelecidas no TR, no contrato e na legislação aplicável;

2.1.3 A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução dos serviços, compreendendo coleta, acondicionamento, preservação, transporte e realização das análises físico-químicas e bacteriológicas das amostras, bem como pela emissão e entrega dos respectivos laudos laboratoriais;

2.1.4 A contratada deverá dispor de estrutura, equipamentos, materiais, veículos e profissionais tecnicamente habilitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;

2.1.5 A contratada deverá observar os procedimentos técnicos aplicáveis à coleta, preservação, acondicionamento, transporte e análise das amostras, garantindo sua integridade, rastreabilidade e confiabilidade;

2.1.6 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Licença de Operação nº 02067/2026, a Portaria DRHS nº 005.902/2023, as Resoluções CONSEMA nº 128/2006 e nº 355/2017, as Instruções Normativas SEMA nº 15/2014 e nº 05/2023, bem como com as demais normas técnicas, ambientais e de recursos hídricos aplicáveis;

2.1.7 A demanda pelos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, observando-se as periodicidades, parâmetros e prazos estabelecidos no TR, nas licenças e autorizações vigentes e nas determinações dos órgãos competentes.

2.2 <u>Serviço 01 - Monitoramento dos efluentes da ETE</u>

a) As coletas e análises dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverão ser realizadas **mensalmente**, contemplando os **quatro pontos de amostragem** abaixo:

Ponto 01: Entrada da ETE – Efluente bruto (-29.731965°, -52.943671°);

Ponto 02: Saída da ETE – Efluente tratado (-29.731924°, -52.943186°);

Ponto 03: Montante do ponto de lançamento no corpo hídrico (-29.730943°, -52.940615°);

Ponto 04: Jusante do ponto de lançamento no corpo hídrico (-29.731214°, -52.940033°);

b) As coletas deverão atender aos parâmetros e à periodicidade estabelecidos na Licença de Operação nº 02067/2026, permitindo o acompanhamento da eficiência do sistema de tratamento, da qualidade do efluente tratado e das condições do corpo hídrico receptor, conforme tabela detalhada abaixo;

c) Após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a coleta inicial dos quatro pontos de monitoramento da ETE, no **prazo máximo de 30 de setembro de 2026 (30/09/2026)**, sem prejuízo das coletas mensais subsequentes.

d) As coletas subsequentes deverão ser realizadas mensalmente, até o último dia de cada mês, nos quatro pontos de amostragem estabelecidos no TR.

SERVIÇO 01:
Parâmetros para as análises de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Itens	Parâmetros	Frequência Mensal				Qtd. Mensal	Qtd. Anual
		Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04		
01	Demanda bioquímica de oxigênio (DBO)	X	X	X	X	4	48
02	Demanda química de oxigênio (DQO)	X	X	X	X	4	48
03	Coliformes termotolerantes	X	X	X	X	4	48
04	Óleos e graxas vegetais e animais		X	X	X	3	36
05	Sólidos suspensos totais (SST)		X	X	X	3	36
06	Substâncias tensoativas reagentes azul de metileno		X	X	X	3	36
07	Oxigênio dissolvido			X	X	2	24

2.3 Serviço 2 - Monitoramento das águas subterrâneas

a) As coletas e análises de águas subterrâneas destinadas ao monitoramento da qualidade da água do poço tubular utilizado para abastecimento público deverão ser realizadas **trimestralmente**, no poço localizado na comunidade de Potreirinho (coordenadas geográficas -29.729381°, -53.011811°), situado a aproximadamente 8 km da sede do Município;

b) Os parâmetros analisados deverão observar as exigências estabelecidas na Portaria DRHS nº 005.902/2023, bem como as demais normas aplicáveis e as especificações estabelecidas no TR;

c) As coletas deverão ser realizadas nos **meses de janeiro, abril, julho e outubro**, conforme cronograma estabelecido pela Administração, observando-se os seguintes prazos:

Coleta 01: até 31 de janeiro;

Coleta 02: até 30 de abril;

Coleta 03: até 31 de julho;

Coleta 04: até 31 de outubro.

d) A contratada deverá realizar as coletas dentro dos prazos estabelecidos, observando os procedimentos técnicos adequados para coleta, acondicionamento, preservação e transporte das amostras, de modo a garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

2.4 Serviço 3 - Análises para desativação e tamponamento de poços tubulares

a) Para os procedimentos de desativação e tamponamento de poços tubulares em desuso, deverão ser realizadas as respectivas coletas e análises de águas subterrâneas, conforme as exigências do DRHS/SEMA e os cronogramas definidos pela Administração;

b) No poço tubular localizado na Linha Faxinal, objeto da Portaria nº 769/2013, Cadastro nº 2023/018-974 (coordenadas geográficas -29.725531°, -52.971727°), situado a aproximadamente 5 km da sede do Município, a coleta e análise deverão ser realizadas **até 31 de outubro de 2026 (31/10/2026)**;

c) No poço tubular localizado na comunidade de Cortado, objeto da Portaria nº 411/2005, Cadastro nº 2023/019-164 (coordenadas geográficas -29.738611°, -52.999167°), situado a aproximadamente 10 km da sede do Município, a coleta e análise deverão ser realizadas **até 31 de outubro de 2027 (31/10/2027)**, observada a vigência contratual e eventual prorrogação, quando legalmente cabível.

2.5 Condições gerais de execução

2.5.1 A contratada deverá realizar as coletas nos locais indicados pela Administração, observando os procedimentos técnicos adequados para cada tipo de amostra e garantindo sua correta identificação, preservação, acondicionamento e transporte até o laboratório;

2.5.2 Os laudos laboratoriais deverão apresentar, no mínimo, a identificação da amostra, local e data da coleta, parâmetros analisados, metodologia empregada, resultados obtidos e identificação do responsável técnico, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis;

2.5.3 Os laudos laboratoriais deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da realização da respectiva coleta, e encaminhados exclusivamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, pelo endereço eletrônico ***meioambiente@novocabrais.rs.gov.br***;

2.5.4 Caso ocorra perda, contaminação, deterioração ou qualquer outro problema na amostra ou nos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte ou análise, quando imputável à contratada e capaz de comprometer a confiabilidade ou a validade dos resultados, deverá ser realizada nova coleta e análise, sem qualquer ônus adicional para o Município;

2.5.5 Caso o laudo apresentado seja incompleto, inconclusivo ou não atenda às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar as correções, complementações ou nova coleta e análise necessárias, sem custo adicional para a Administração;

2.5.6 A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou a confiabilidade dos resultados;

2.5.7 A execução deverá observar os cronogramas definidos no TR, podendo eventuais alterações ser realizadas mediante solicitação ou autorização prévia da Administração, desde que não comprometam o atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORMA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e manutenção das condições inicialmente pactuadas.

3.2 Os serviços serão executados de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas da Administração Municipal, garantindo suporte adequado durante toda a vigência contratual.

3.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade, qualidade e interesse público.

3.5 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de apresentar as diretrizes de fiscalização, fluxos de comunicação, rotinas de execução e mecanismos de controle do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado correspondente a proposta financeira, conforme abaixo:

Lote	Item	Especificação do serviço	Unid.	Quant. Est.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	**SERVIÇO 01:** Parâmetros para as análises de efluentes da **Estação de Tratamento de Esgoto** (ETE)					
	1	Demanda bioquímica de oxigênio (DBO)	serv	48		
	2	Demanda química de oxigênio (DQO)	serv	48		
	3	Coliformes termotolerantes	serv	48		
	4	Óleos e graxas vegetais e animais	serv	36		
	5	Sólidos suspensos totais (SST)	serv	36		
	6	Substâncias tensoativas reagentes azul de metileno	serv	36		
	7	Oxigênio dissolvido	serv	24		
	SERVIÇO 02: Parâmetros para as análises de águas subterrâneas destinadas ao **Monitoramento Trimestral** de poço tubular					
	8	pH	serv	4		
	9	Nitratos	serv	4		
	10	Condutividade elétrica	serv	4		
	11	Sólidos totais dissolvidos	serv	4		
	12	Coliformes totais	serv	4		
	13	Coliformes termotolerantes	serv	4		
	14	Coliformes heterotróficos	serv	4		
	15	Escherichia coli	serv	4		
	SERVIÇO 03: Parâmetros para as análises de águas subterrâneas destinadas ao processo de Tamponamento de poços tubulares					
	16	pH	serv	2		
	17	Nitratos	serv	2		
	18	Condutividade elétrica	serv	2		
	19	Sólidos totais dissolvidos	serv	2		
	20	Coliformes totais	serv	2		
	21	Coliformes termotolerantes	serv	2		
					VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R$

4.2 Os valores mensais serão variáveis, em conformidade a execução dos serviços previstos na cláusula segunda.

4.3 No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais, suporte técnico, coletas, transportes, analises e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução dos serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3 A aferição da execução contratual estará vinculada à entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente relatórios de monitoramento, relatórios de vistoria e demais documentos exigidos no período de competência.

5.3.1 Para fins de medição, serão considerados:

a) A medição dos serviços será realizada por serviço efetivamente executado, considerando a coleta, o transporte, a realização das análises laboratoriais e a entrega dos respectivos laudos, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no TR;

b) A quantidade e os parâmetros das análises deverão observar as exigências da Licença de Operação nº 02067/2026, da Portaria DRHS nº 005.902/2023, das demais normas aplicáveis e dos cronogramas estabelecidos no TR;

c) Para o **Serviço 01** – Monitoramento dos efluentes da ETE, a medição será realizada **mensalmente**, a cada conjunto de coleta e análise efetivamente executado nos quatro pontos de amostragem, conforme os parâmetros estabelecidos na licença ambiental vigente, e conforme os parâmetros estabelecidos no TR;

d) Para o **Serviço 02** – Monitoramento das águas subterrâneas, a medição será realizada a cada coleta e análise **trimestral** efetivamente executada no poço destinado ao abastecimento público, conforme os parâmetros estabelecidos no TR;

e) Para o **Serviço 03** – Análises para desativação e tamponamento de poços tubulares, a medição será realizada para cada coleta e análise efetivamente executada nos poços indicados pela Administração, conforme os respectivos processos e cronograma estabelecido no TR;

f) A fiscalização verificará a efetiva execução dos serviços, a conformidade das coletas e análises, o atendimento aos parâmetros exigidos e a entrega dos respectivos laudos laboratoriais;

g) Laudos incompletos, inconclusivos ou que não atendam às especificações estabelecidas no TR não serão considerados para fins de medição e pagamento, devendo a contratada realizar as correções, complementações ou nova coleta e análise necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, quando o problema for de sua responsabilidade;

h) A medição somente será aprovada após o recebimento e a análise dos laudos pelo fiscal do contrato e a emissão do respectivo atestado de conformidade.

5.4 A fiscalização do contrato analisará os relatórios e documentos apresentados, podendo solicitar ajustes ou complementações antes da aprovação da medição do período.

5.5 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

5.6 Como condição para pagamento de cada parcela, a contratada deverá apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

5.6.1 Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

5.6.2 Regularidade do FGTS;

5.6.3 Certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

5.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.6.5 Comprovação de regularidade das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), quando aplicável.

5.7 A existência de pendências na entrega dos produtos técnicos exigíveis no período de medição, devidamente apontadas pela fiscalização, poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela correspondente até a sua regularização.

5.8 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta Inexigibilidade correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**													
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO													
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica							
17	512	0160	2	062	Manutenção e ampliação do sistema de esgoto	3	3	90	39	00	00	00	
Código do Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						Cód. Despesa: 864							
17	511	0160	2	060	Manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água rural	3	3	90	39	00	00	00	
Código do Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						Cód. Despesa: 855							

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.2 A atualização monetária prevista nesta cláusula será aplicada exclusivamente em caso de atraso imputável à Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para a mora.

7.3 Após o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período, observado o interesse da Administração e os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade mínima prevista na legislação vigente, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo ou aquele que melhor reflita a variação dos custos do setor contratado.

8.3 O reajustamento será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

9 – CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado à CONTRATADA e à CONTRATANTE o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à manutenção das condições efetivas da proposta apresentada.

9.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato.

9.3 A parte interessada deverá formalizar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio contratual.

9.4 O pedido será analisado pela Administração Municipal, podendo ser solicitados documentos complementares e demais informações necessárias à comprovação dos fatos alegados.

9.5 O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.6 A ausência de manifestação imediata da CONTRATADA acerca de eventual desequilíbrio econômico-financeiro não implicará renúncia ao direito, desde que respeitados os prazos legais e comprovadas as condições que ensejaram o pedido.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta apresentada;

10.2 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços contratados;

10.3 Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificadas na execução do objeto contratual;

10.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

10.6 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências e sistemas necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas da Administração;

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução contratual;

10.8 Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

10.9 Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados;

10.10 Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais de revisão e reajustamento;

10.11 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.2 Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis;

11.3 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, regularidade e continuidade, observando os prazos e condições estabelecidos neste contrato;

11.4 Disponibilizar profissionais qualificados e com capacidade técnica compatível com o objeto contratado;

11.5 Atender às solicitações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, prestando orientações, esclarecimentos e suporte técnico sempre que necessário;

11.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do contrato;

11.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

11.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

11.9 Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações;

11.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

11.11 Apresentar, quando solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas e resultados obtidos durante a execução dos serviços;

11.12 Cumprir as determinações do gestor e dos fiscais do contrato, no âmbito de suas atribuições legais;

11.13 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.14 Observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas.

12.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.

12.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das condições de execução, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos procedimentos de acompanhamento, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outras orientações necessárias à adequada execução do objeto.

12.6 Fiscalização

12.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Fiscalização Técnica

12.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada execução dos serviços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.2 O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

12.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato deverá notificar a contratada para que proceda à correção, estabelecendo prazo para o saneamento;

12.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

12.7.5 Nas ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato;

12.7.6 O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para adoção das providências necessárias quanto à eventual renovação ou prorrogação contratual.

12.8 Fiscalização Administrativa

12.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes;

12.8.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para a solução do problema, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

12.9 Gestor do Contrato

12.9.1 O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, com o registro dos documentos e ocorrências relacionados à execução, incluindo ordens de serviço, alterações e prorrogações contratuais;

12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência;

12.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa;

12.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e ao desempenho na execução contratual, considerando os critérios e indicadores estabelecidos;

12.9.5 O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.9.6 O gestor do contrato elaborará relatório final sobre a execução contratual, contemplando a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e, quando necessário, recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.9.7 O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores devidamente atestados e dimensionados pela fiscalização e gestão contratual.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) - de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto;

b) - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.2 Acordam as Partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste termo para que surta seus efeitos legais.

LEODEGAR RODRIGUES	.....
Prefeito Municipal	.....
Contratante	Contratada

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.